



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 257 Pregão Presencial N° 04/2017. Processo N° 07/2017.

1. Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG n° 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, n° 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 65.817.900/0001-71, Inscrição Estadual n° 415.030.758.115, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, n° 1.105, Vila Grossklauss, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP: 13.617-400, representada pela Sra. Cleide Maria Borges de Oliveira, portadora do RG: 14.174.760-2 e do CPF: 889.012.038-04.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos, (medicamentos) para uso do município de Tanabi.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
25	Ácido Valpróico 250 mg embalagem com 25 Cápsulas (Depakene).	Comp.	45.000	Abbott	R\$0,198	R\$8.910,00
27	Ácido Valpróico 300 mg embalagem com 25 comprimidos revestidos (Depakene).	Comp.	3.000	Abbott	R\$0,56	R\$1.680,00
28	Ácido Valpróico 500 mg embalagem com 50 comprimidos revestidos (Depakene).	Comp.	20.000	Abbott	R\$0,485	R\$9.700,00
95	Carboximetilcelulose sódica solução oftálmica 05 mg/ml, frasco com 10 ml (Fresh Tears).	Frasco	100	Allergan	R\$28,00	R\$2800,00
109	Ciclosporona 0,05 %- 0,5 mg/ml, emulsão oftálmica, flaconete com 0,4 ml (Restasis)	Flacon	500	Allergan	R\$4,92	R\$2.460,00
117	Claritromicina 250 mg / 05 ml suspensão oral com 60 ml (Klaricid).	Frasco	150	Abbott	R\$65,20	R\$9.780,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

146	Colagenase 0,6 UI + Cloranfenicol 0,01 g pomada bisnaga com 30 gramas (Irujol).	Bisnag	1.200	Abbott	R\$6,79	R\$8.148,00
160	Dexametasona solução oftálmica 01 mg/ml, frasco com 05 ml (Maxidex colírio).	Frasco	700	Novartis	R\$5,10	R\$3.570,00
161	Dexametasona 04mg (Ampola B) + Piridoxina 100mg / Tiamina 100mg / Cianocobalamina 5000mcg (Ampola A) solução injetável IM (Dexacitoneurim).	Amp. A+B	3.500	Merck	R\$8,306	R\$29.071,00
181	Divalproato de Sódio 125 mg caixa com 30 cápsulas (Depakote Sprinkle).	Cáps.	1.000	Abbott	R\$0,70	R\$700,00
183	Divalproato de Sódio 500 mg caixa com 30 comprimidos de liberação entérica (Depakote).	Comp.	5.000	Abbott	R\$1,05	R\$5.250,00
184	Divalproato de Sódio 500 mg caixa com 30 comprimidos revestido liberação prolongada (Depakote ER).	Comp.	500	Abbott	R\$1,80	R\$900,00
227	Fluvoxamina 100 mg comprimido (Luvox).	Comp.	500	Abbott	R\$4,20	R\$2.100,00
231	Gatifloxacino 0,3% - 03 mg/ml solução oftálmica frasco com 05 ml (Zymar).	Frasco	150	Allergan	R\$26,78	R\$4.017,00
257	Hipromelose 03 mg/ml + Dextrano 70 01 mg/ml solução oftálmica, frasco c/ 15 ml (Lágrima Plus).	Frasco	600	Novartis	R\$10,60	R\$6.360,00
279	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg caixa 30 comprimidos birranhurados (Prolopa).	Comp.	50.000	Roche	R\$0,94	R\$47.000,00
280	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg caixa 30 comprimidos dispersíveis (Prolopa).	Comp.	5.000	Roche	R\$1,56	R\$7.800,00
281	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg caixa 30 comprimidos birranhurados (Prolopa BD).	Comp.	10.000	Roche	R\$1,05	R\$10.500,00
282	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg caixa 30 cápsulas HBS (Prolopa).	Cáps.	10.000	Roche	R\$1,56	R\$15.600,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

312	Mebeverina 200 mg comprimido (Duspatalin).	Comp.	2.500	Abbott	R\$2,60	R\$6.500,00
341	Moxifloxacino, cloridrato 05 mg/ml solução oftálmica, frasco com 05 ml (Vigamox).	Frasco	100	Novartis	R\$26,50	R\$2.650,00
351	Nitazoxanida 500 mg comprimido (Annita).	Comp.	200	Farmoquimica	R\$9,58	R\$1.916,00
352	Nitazoxanida 20 mg/ml pó para suspensão oral com 100 ml (Annita).	Frasco	100	Farmoquimica	R\$49,79	R\$4.979,00
394	Progesterona 100 mg cápsulas (Utrogestan).	Cáps.	3.000	Zodiac	R\$1,29	R\$3.870,00
395	Progesterona 200 mg cápsulas (Utrogestan).	Cáps.	7.000	Zodiac	R\$2,50	R\$17.500,00
447	Trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada (Donaren Retard).	Compr.	5.000	Apsen	R\$2,90	R\$14.500,00
					TOTAL	R\$228.261,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$228.261,00 (Duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 04/2.017.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO.**

2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.

2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.

2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.

2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora

3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pels Srs. Cleide Maria Borges de Oliveira qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Cleide Maria Borges de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

Benedito Vieira de Souza

Rosana Aparecida da Silva Gonzalez